

Editorial 54 – O Primado da Lei e a Confiança

Por: Agostinho Mateus

As leis devem garantir que os direitos de todos sejam respeitados e, conseqüentemente, que haja estabilidade em todas as vertentes da vida em sociedade.

Porém, durante o ano de 2021, continuamos a notar sinais mistos quanto à defesa do primado da Lei e à criação de estabilidade na regulação da actividade.

Por um lado, foram criadas algumas garantias processuais na justiça criminal (o que tem sempre influência positiva sobre a justiça económica), mas, aparentemente, continuam a ser detidas pessoas por infracções de natureza comercial.

Os diversos órgãos do Estado continuam a oscilar entre o cumprimento da lei e a defesa de teses “justicialistas”, em que se vêem como instrumentos de uma qualquer moral e princípios que não são reconhecidos na Lei. Ao Estado cabe exclusivamente cumprir a Lei porque é esse o limite do mandato que lhe é conferido pelos cidadãos. A função das pessoas que trabalham para o Estado, desde o chefe do Executivo ao mais simples dos funcionários, não é dirigir a sociedade, mas executar o mandato que os cidadãos lhes concedem através da Lei.

Isto implica que o grau de exigência do respeito pelo primado da Lei deve ser maior para os agentes munidos de autoridade. Ao agente do Estado que se excede, sejam quais forem as circunstâncias, tem de ser aplicado maior rigor do que aos cidadãos em geral. Ora, o que se observa é exactamente o contrário, justificando-se alguns excessos dos funcionários públicos com o incumprimento dos empresários ou cidadãos. Essa prática tem obrigatoriamente de mudar se queremos ter um bom ambiente de negócios e de investimento. Deve haver tolerância ZERO para a tentativa de aplicação de normas inexistentes ou qualquer excesso dos agentes do Estado!

O frequente ambiente de tolerância e até de protecção do abuso prejudica gravemente a autoridade do Estado, que deve dar-se ao respeito, não tolerando que qualquer indivíduo possa actuar de forma ilegal em seu nome. Este é um aspecto essencial para um bom ambiente de negócios.

Mas também deve ser exigida estabilidade.

O Estado não pode tolerar uma situação de facto durante anos e, de repente, sem prazo nem apelo, exigir o cumprimento escrupuloso da norma, multando e penalizando e às vezes encerrando actividades e negócios. O Estado não pode encerrar uma rua para reabilitação durante 3 anos, ignorando os comerciantes que nela se estabeleceram, não pode alterar as regras de relacionamento com o Estado, instituindo a escolha e selecção de importadores, ignorando os modelos de negócios baseados em pequenas operações de importação existentes e colocando-os na dependência de grossistas monopolistas.

É essencial para a atracção do investimento nacional ou estrangeiro que as alterações das regras sejam suavizadas e alargadas no tempo, dando a possibilidade aos negócios de se adaptarem. O Estado não pode governar por impulsos, ora privilegiando a produção nacional a todo o custo, esquecendo a inflação, ora privilegiando a inflação, esquecendo a protecção da produção interna. As políticas devem ser estáveis, duradouras, e as suas alterações convenientemente explicadas.

As políticas devem ser feitas para décadas. Há, por isso a necessidade de haver convergência entre os maiores partidos sobre a orientação geral da economia.

A confiança é um elemento-chave para a melhoria do ambiente de negócios. O ambiente de negócios é caracterizado por um conjunto de relações sociais que influenciam as mais diversas

decisões sobre a oportunidade de empreender criando novos negócios ou investimentos, sobre o empregabilidade ou ainda sobre a resolução de conflitos.

A falta de qualquer indicação de uma melhoria da qualidade e rapidez das decisões sobre conflitos económicos continua a manter os níveis de confiança extremamente baixos.

A sociedade de negócios constitui um sistema complexo de relacionamentos, onde todos os intervenientes desejam ver os seus direitos e garantias preservados e poder cumprir com os seus deveres e obrigações sem dificuldades. O poder judicial tem de ser absolutamente intransigente e rápido face aos incumprimentos dos contratos.

Não podemos ter constantes incumprimentos sem consequências, porque isso fere a confiança e destrói a integração da economia interna.

Outro aspecto importante da actuação do ambiente jurídico, fundamental para a confiança, é a existência de leis claras, simples e bem regulamentadas, que evitem interpretações discricionárias por parte das autoridades. Não havendo regulamentação, a interpretação tem de ser feita pelos tribunais e não pelas autoridades administrativas, devendo prevalecer o princípio do benefício dos cidadãos e dos negócios sempre que existam dúvidas na interpretação. Só assim se criará confiança para que haja investimento! É corrente ver nos nossos tribunais interpretações favoráveis aos interesses do Estado ou supostos interesses morais e até nacionalistas. A atracção do investimento só pode ser feita com uma aplicação isenta da lei, sem favorecimentos morais ou de nacionalidade.

As políticas pouco equilibradas e em constante mudança são um forte contributo para a falta de confiança. Se passamos de uma política de forte restrição às importações para uma política de forte incentivo, o mercado deixa de ter confiança. Se o mercado conduz a um modelo de negócios baseado na importação mas continua em vigor uma norma que permite uma intervenção discricionária do Estado para o condicionamento das importações, como poderá haver confiança para investir?

Aliás, qualquer norma discricionária, isto é, onde se permite ao Estado intervir administrativamente no mercado, é prejudicial à confiança, porque ela depende do agente de autoridade que a vai aplicar. Em todo o mundo existem normas discricionárias e administrativas; porém, elas devem ser excepções e não a regra, se queremos atrair bom investimento. Também se atrai investimento onde a actuação administrativa é regra: toda a sorte de aventureiros e oportunistas se dá bem com o jogo de influências nos corredores governamentais. Porém, investimento sério, consistente e permanente, embora exista, será sempre raro num ambiente de negócios onde a discricionariade e as normas administrativas imperam.

Luanda, 20 de Junho de 2022